

ANO VI - EDIÇÃO 546 - 13 de Janeiro de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.327, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“Inclui no calendário de eventos do Município de Cosmópolis, o mês de novembro como “NADAR É SOBREVIVER”.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no calendário de eventos de Cosmópolis, o mês de novembro como “MÊS NADAR É SOBREVIVER”, visando-se a conscientização, por meios de palestras, atividades educativas, treinamentos práticos e eventos afins, sobre a necessidade do cidadão, aprender a nadar e a agir em casos de primeiros socorros a afogados.

Art. 2º Os atos como palestras, atividades educativas, treinamentos práticos e eventos afins, serão promovidos através de parcerias do Município de Cosmópolis com seguimentos interessados ao voluntariado como, sociedade civil organizada e ONG,S (Organizações Não Governamentais) qualificadas para este fim.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE JANEIRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

Autor: Ricardo Fernando Guimarães



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.328, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de campo de futebol no Jardim Eldorado”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O campo de futebol localizado na praça Bárbara Matt Capraro, entre as ruas Flor Morelli e Armando Fernandes, no bairro Jardim Eldorado, fica denominado ESTÁDIO NILTON FERNANDO SALMISTRARO – TREINADOR PÉ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

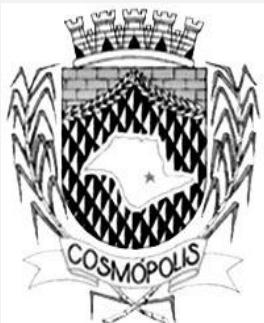
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE JANEIRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

Autor: Adriano Luiz de França



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

1/14

DECRETO N° 5.963, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre atualização de valores das taxas de fiscalização e serviços diversos da Vigilância Sanitária no Município de Cosmópolis - SP.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.377, de 25/03/1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.377, de 25 de Março de 1999, os valores das taxas de fiscalização e serviços que envolvem o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária no Município de Cosmópolis – SP, conforme tabela anexa de valores em reais das taxas de fiscalização e serviços diversos para o período de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

2/14

VALORES EM REAIS DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS ANEXA:

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE /TAXAS/2023

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		TAXA	
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO		Valor (R\$)
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Por Indústria: Licença Inicial Renovação de Licença Por Sorveteria: Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60 1.507,44 1.507,44
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados – exceto óleo de milho.	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

3/14

1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais(Dextrose) e de beterraba	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1081-3/01	Beneficiamento de café	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
	Atividades de armazenamento de alimentos em depósito fechado	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
	Atividades de armazenamento de água mineral em depósito fechado	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

4/14

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
	Atividades de armazenamento de aditivos de alimentos em depósito fechado	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1733-8/00	Fabricação de chapas de embalagens de papelão ondulado	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários, não especificados anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
	Atividades de armazenamento de embalagens de alimentos em depósito fechado	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia.	Para Fabricação: Licença Inicial	3.768,60

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

5/14

		Renovação de Licença Para Unidades de Esterilização: Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 2.638,02 2.638,02
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
	Atividades de armazenamento de produtos para saúde em depósito fechado	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	Valor (R\$)
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
	Atividades de armazenamento de cosméticos, produtos de higiene e perfumes em depósito fechado	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	Valor (R\$)
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
	Atividades de armazenamento de saneantes domissanitários em depósito fechado	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	Valor (R\$)
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
	Atividades de armazenamento de medicamentos e gases	Licença Inicial	1.130,58

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

6/14

	medicinais em depósito fechado.	Renovação de Licença	1.130,58
--	---------------------------------	----------------------	----------

INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	licença inicial renovação de licença	3.768,60 3.768,60
	Atividades de armazenamento de farmoquímicos em depósito fechado	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

7/14

4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (não tem na lista)	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	Valor (R\$)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	Valor (R\$)
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	Valor (R\$)
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	Valor (R\$)
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.	Com Fracionamento Licença Inicial Renovação de Licença Sem Fracionamento Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.507,44 1.130,58 1.130,58

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

8/14

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.	Licença Inicial Renovação de Licença	2.638,02 1.319,01
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.	Licença Inicial Renovação de Licença	2.638,02 1.319,01
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 376,86
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougue	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
4722-9/02	Peixaria	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 376,86
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 376,86
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 376,86
5611-2/01	Restaurante e Similares	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 1.884,30
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72
5620-1/03	Cantina – serviço de alimentação privativo	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 753,72

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	Para Drogarias Licença Inicial	1.507,44

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

9/14

		Renovação de Licença Para Posto de Medicamento e Ervanária Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.130,58 1.130,58
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.	Licença Inicial Renovação de Licença	1.884,30 1.884,30
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.507,44

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA Valor (R\$)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Licença Inicial Renovação de Licença 1.130,58 1.130,58

ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

8292-0/00	Envazamento e empacotamento sob contrato	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
-----------	--	---	----------------------

DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA Valor (R\$)
5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrants	Licença Inicial Renovação de Licença 1.130,58 1.130,58
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Licença Inicial Renovação de Licença 1.130,58 1.130,58

TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA Valor (R\$)
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Licença Inicial Renovação de Licença 1.130,58 565,29
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal , interestadual e internacional	Licença Inicial Renovação de Licença 1.130,58 565,29

CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA Valor (R\$)
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	Licença Inicial Renovação de Licença 1.507,44 753,72
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença 1.507,44 1.507,44

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA Valor (R\$)
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar - exceto Pronto-Socorro e unidades para atendimento de urgências	Até 50 (cinquenta) leitos Licença Inicial Renovação de Licença 1.507,44 1.507,44 De 51 (cinquenta e um) a 250

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

10/14

		(duzentos e cinquenta) leitos Licença Inicial Renovação de Licença	2.638,02 2.638,02
		Mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos Licença Inicial Renovação de Licença	3.768,60 3.768,60
		Dispensário de medicamentos Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
		Farmácia Hospitalar Licença Inicial Renovação de Licença	1.884,30 1.884,30
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Dispensário de Medicamento Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
8621-6/01	UTI móvel	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.507,44
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.507,44
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Licença Inicial Renovação de Licença	376,86 376,86
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	licença inicial renovação de licença	1.507,44 753,72
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	licença inicial renovação de licença	1.130,58 565,29
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	licença inicial renovação de licença	565,29 282,64
8630-5/04	Atividade Odontológica	Consultório Odontológico: Licença inicial Renovação de licença Demais estabelecimentos odontológicos: Licença inicial Renovação de licença	565,29 282,64 1.319,01 659,50
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
8640-2/02	Laboratórios Clínicos	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Licença Inicial Renovação de Licença	1.884,30 1.884,30
8640-2/04	Serviços de tomografia	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.507,44
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.507,44

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

11/14

8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.507,44
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.507,44
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos-endoscopia e outros exames análogos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.507,44
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Para os Serviços e Institutos de Hemoterapia Licença Inicial Renovação de Licença Para Agências Transfusionais Licença Inicial Renovação de Licença Para Postos de Coleta Licença Inicial Renovação de Licença	1.884,30 1.884,30 753,72 753,72 376,86 376,86
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.507,44
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Licença Inicial Renovação de Licença	942,15 942,15
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	1.507,44 1.507,44
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Licença Inicial Renovação de Licença	565,29 282,64
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Licença Inicial Renovação de Licença	565,29 282,64
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Licença Inicial Renovação de Licença	565,29 282,64
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Clínica de fisioterapia Licença inicial Renovação de Licença Consultório de fisioterapia Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29 548,16 274,08
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Clínica de terapia ocupacional Licença Inicial Renovação de Licença Consultório de terapia ocupacional Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29 548,16 274,08
8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	Licença Inicial Renovação de Licença	565,29 282,64
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	565,29 565,29
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

12/14

8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	Licença Inicial Renovação de Licença	942,15 942,15
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Licença Inicial Renovação de Licença	565,29 282,64
8690-9/04	Atividades de podologia	Licença Inicial Renovação de Licença	565,29 282,64
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 565,29
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, não especificadas anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72

EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
	Equipamento de radiologia	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
	Equipamento de radioterapia	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos-exceto alumínio	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

13/14

3839-4/01	Usina de compostagem	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente.	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
4729-6/01	Tabacaria	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
5590-6/02	Camping	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
8511-2/00	Educação Infantil – Creches	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
8591-1/00	Ensino de esportes	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
8730-1/01	Orfanatos	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
8730-1/02	Albergues assistenciais	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
9603-3/02	Serviços de cremação	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
9603-3/05	Serviços de Somato – Conservação	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
7500-1/00	Atividades Veterinárias	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 376,86

OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Decreto nº 5.963/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

14/14

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 376,86
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
9601-7/01	Toalheiro	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Licença Inicial Renovação de Licença	1.130,58 1.130,58
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Licença Inicial Renovação de Licença	753,72 753,72

DEMAIS ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	TAXA	
		Valor (R\$)	
	Rubrica de livros de registro	Até 100 (cem) folhas De 101 (cento e um) até 200 (duzentos) folhas Acima de 200 (duzentos) folhas	113,06 169,59 207,27
	Lavratura dos termos de abertura e encerramento de livro		113,05
	Termos de responsabilidade técnica		188,43
	Cadastramento de estabelecimento que utiliza produtos de controle especial		188,43
	Laudo técnico de avaliação	Até 100 (cem) m ² De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) m ² Acima de 500 (quinhentos) m ²	376,86 753,72 1.130,58

Notas:

1. Conforme Lei nº 2.393 de 07 de julho de 1999, as microempresas têm isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas devidas pela prestação dos serviços municipais caracterizados como ações de vigilância sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.965, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados membros titulares e suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no âmbito do Município de Cosmópolis, que fica assim composta:

I – Integrante com conhecimento na área de trânsito, indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá:

Andrea D Amico de Almeida Serra Souza	RG 43.494.961-9 SSP/SP	Titular
Jonatan Vieira Feitosa	RG 37.054.616-7 SSP/SP	Suplente

II – Representando os Condutores de Veículos:

Tatiane Teresa de Carvalho	RG 39.719.970 SSP/SP	Titular
Lucas dos Santos	RG 57.057.949-1 SSP/SP	Suplente

III – Representando o Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

Sesã Fontana	RG 20.287.652 SSP/SP	Titular
Daniel Barbosa	RG 34.125.192 SSP/SP	Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE JANEIRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.966, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera parcialmente a composição da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações desta Prefeitura e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, composta de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, para julgar as concorrências públicas, tomadas de preços, convites e termos de justificativas, que ficará assim disposta:

NOME	RG	CPF	
Caio Henrique Ferreira Rotondo	57.546.863-4	470.675.328-76	Presidente
Ana Alice Araújo Garcia Felipe	21.402.785-5	154.560.458-42	Secretária
Débora Henrique Zorzeto	21.871.126	142.569.508-69	Membro
Marcela Aparecida de Queiroz Alves	48.776.598-9	414.565.628-86	Suplente
Vânia Regina Barrozo	19.894.237-0	119.343.548-05	Suplente
Claudia Alves de Lima Tieghi	20.118.669	137.700.728-63	Suplente

Art. 2º A Comissão prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.814, de 10 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.967, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera membro da Comissão Cadastradora de Fornecedores de Licitações desta Prefeitura, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição da Comissão Cadastradora de Fornecedores, composta de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, para cadastrar os fornecedores das concorrências públicas, tomadas de preços, convites e termos de justificativas, a qual ficará assim disposta:

NOME	RG	CPF	
Débora Henrique Zorzeto	21.871.126	142.569.508-69	Presidente
Claudia Alves de Lima Tieghi	20.118.669	137.700.728-63	Secretária
Caio Henrique Ferreira Rotondo	57.546.863-4	470.675.328-76	Membro
Marilei Aparecida Lima Marsola	22.323.836-3	167.501.148-65	Suplente
Marcela Aparecida de Queiroz Alves	48.776.598-9	414.565.628-86	Suplente

Art. 2º A Comissão prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.694, de 26 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.968, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cosmópolis afetadas por Desastre (DESLIZAMENTO DE SOLO – COBRADE 1.1.3.2.1 e EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL – COBRADE 1.1.4.2.0), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, incisos V, IX e XIX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis e o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, a erosão ocorrida na data de 23 de outubro de 2022, na ponte sobre o Rio Ribeirão Três Barras, situada na Rua João Aranha, Sentido Rodovia SP-133, ocasionada pelo rompimento dos tubos de lançamento de águas pluviais, em que comprometera o muro ala da cabeceira e o passeio público;

CONSIDERANDO, que em decorrência deste primeiro evento a Prefeitura do Município de Cosmópolis realizou ações imediatas de interdição parcial da via de rolamento e passagem de pedestres da ponte sobre o Rio Ribeirão Três Barras, além de mobilizar todos os departamentos competentes da Defesa Civil, Guarda Municipal, Secretaria de Obras e Habitação, Secretaria de Saneamento Básico, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Planejamento Urbano, e Secretaria de Meio Ambiente, visando encontrar a melhor e mais segura resolução dos problemas acarretados pelo referido desastre natural;

CONSIDERANDO, a ocorrência de Deslizamentos no mesmo ponto e local, na data de 04 de janeiro de 2023, causando aumento da erosão e consequentemente o desabamento do passeio público, com nova interdição da faixa de rolamento de tráfego e passagem de pedestres por parte das autoridades locais;

CONSIDERANDO, agora, que, na data de 11 de janeiro de 2023, novo evento natural danoso aumentou a erosão e consequentemente o deslizamento do solo da ponte sobre o Ribeirão Três Barras, atingindo cerca de 1,00 m² do leito carroçável da via.

CONSIDERANDO, que referidos eventos naturais acarretaram a obstrução do sistema de captação de águas pluviais, e o desvio do fluxo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

enxurrada para a margem do rio, comprometendo postes de eletricidade e iluminação pública locais, e expondo raízes de árvores de grande porte e oferecendo risco iminente de queda e desmoronamento da área total da ponte sobre o Rio Ribeirão Três Barras;

CONSIDERANDO, que em decorrência dos referidos eventos ocorreram danos à população local e ao fluxo de veículo que trafegam na cidade com o impedimento de acesso imediato à Rodovia SP-133, que faz a ligação entre a cidade de Cosmópolis à Rodovia Anhanguera (SP-050) e os Municípios de Limeira e Americana;

CONSIDERANDO, ainda, que além dos danos humanos à população local, com impacto no comércio, nas indústrias e no abastecimento da cidade, ocorreu dano material ao Erário Público, que ante a escassez de recursos públicos orçamentários e financeiros, deverá atuar imediatamente na reconstrução emergencial da ponte sobre o Rio Ribeirão Três Barras, situada na Rua João Aranha, Sentido Rodovia SP-133, a fim de evitar maiores desastres e prejuízos humanos, materiais e ambientais;

CONSIDERANDO, também, a ocorrência de danos ambientais causados pelo desastre, com queda de árvores e alteração do fluxo do Rio Ribeirão Três Barras, e alteração natural de suas margens;

CONSIDERANDO, ademais, a emergente necessidade de atuação do Poder Público com a reconstrução de todo o perímetro da ponte sobre o Rio Ribeirão Três Barras, situada na Rua João Aranha, Sentido Rodovia SP-133, necessitando o Município de Cosmópolis de recursos e ações conjuntas do Governo do Estado de São Paulo e com o Governo Federal, necessárias para restabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO, por fim, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Pareceres Técnicos da Defesa Civil do Município de Cosmópolis, constantes dos Relatórios de Vistorias favoráveis à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Cosmópolis registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como DESLIZAMENTO DE SOLO – COBRADE 1.1.3.2.1 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL – COBRADE 1.1.4.2.0, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Cosmópolis, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, se necessário e em caso de risco iminente, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres a:

I – isolar o perímetro local necessário a atuação emergencial para a realização de obras de manutenção e segurança e proteção da população;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

III - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Caso necessário, nos termos do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º Este Decreto tem validade pelo prazo máximo de 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE JANEIRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**